



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.151 DE 22 DE abril DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Vereador José Carlos Telles – PSDB.

“Proíbe estacionamento de veículos no trecho de que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Bororós, no trecho entre a Rua Goiás e Rua Simião Arraya, em frente a Estação Rodoviária desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de abril de 1.999.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio nº 1.999 de 100 e foi publicada no Jornal da Barra do Garças em 22.04.99

Revogada Lei n.º 2.176 de 09/07/99
(Projeto de Lei de autoria do Ver. José Carlos Telles)